

Boletim ^{de} Serviço



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 13 (TREZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO IV

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS.....02

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO IV

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS n.º 01/2019

A Coordenação de Administração Patrimonial da Superintendência de Arquitetura e Engenharia da Universidade Federal Fluminense, autarquia educacional, inscrita no CNPJ sob o n. 28.523.215/0001-06, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco B, 5º andar, sala 509, São Domingos, Niterói, RJ - CEP: 24210-201 informa aos interessados que em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e nos Decretos n.º 5.940/2006 e n.º 9.373/2018, procederá à alienação dos bens elencados no anexo I deste edital através da modalidade de doação.

1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de **DOAÇÃO**, deverão encaminhar a documentação elencada no item 3 no período de 08h do 14/01/2019 às 20h do dia 25/01/2019, para o e-mail retiradadebens.cap.saen@id.uff.br com vistas à análise da doação pretendida.

2 DOS BENS

2.1 Os bens classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis a serem adquiridos pelos interessados constituem os discriminados no sítio eletrônico da CAP/SAEN, no link www.patrimonio.uff.br, aba Editais de Desfazimento, no anexo I deste edital e na página www.editais.uff.br

2.2 Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os equipamentos e bens serão destinados aos órgãos a seguir, conforme a natureza do bem e a personalidade jurídica do beneficiário, em obediência às disposições do artigo 8 do Decreto n.º 9.373/2018.

3.1.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, quando se tratar de bem ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável;

3.1.2 Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, quando se tratar de bem ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável;

3.1.3 Organizações da Sociedade Civil de interesse público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável;

3.2 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.2.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados e Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;
- c) Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênere, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.2.2 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia do estatuto social da OSCIP registrado em cartório;
- c) Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
- d) Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
- e) Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- j) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- k) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

3.2.3 As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940. de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo em anexo a este edital);
- b) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- c) Cópia da ata de fundação da cooperativa;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- h) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação da cooperativa e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- i) Cópia do registro previsto na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971;
- j) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- k) Certificado de regularidade do FGTS;

- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- o) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

Parágrafo único – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para fins de comprovação de regularidade de OSCIPS e cooperativas.

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Os adquirentes dos bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis deverão preencher o formulário simples de requisição do(s) lote(s) de material (is) de interesse da entidade, conforme anexo II deste edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para o correio retiradadebens.cap.saen@id.uff.br

4.2 A Divisão de Controle Patrimonial procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

4.3 A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e em caso de não solucionar a pendência no prazo estipulado no e-mail, a mesma será desclassificada.

4.4 Serão divulgados no Boletim de Serviços e no site da UFF, no portal de editais UFF, bem como por e-mail devidamente fornecido pela entidade, os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados no item 9.

5 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

5.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública Federal;
- b) órgãos da administração estadual e do Distrito Federal;
- c) órgãos da administração pública municipal;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
- e) Associações e Cooperativas que atendam ao disposto no Decreto 5.940/2006.

5.2 Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse via encaminhamento da documentação por e-mail;

6 DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

6.1 A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do resultado no site da UFF (www.uff.br), na página do patrimônio (www.patrimonio.uff.br), e no portal de editais da UFF (www.editais.uff.br)

6.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local informado pela Divisão de Controle Patrimonial, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

6.3 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito ao lote e a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo em até 5 dias úteis.

7 DA VISTORIA

7.1 A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (21) 3674-7432 e por e-mail através do correio retiradadebens.cap.saen@id.uff.br para os dias indicados no item 9.

7.2 No caso de não interesse pela vistoria, o representante legal da entidade deverá assinar um termo de responsabilidade assumindo o desinteresse, conforme anexo IV deste edital.

8 DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

8.2 A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

9 CRONOGRAMA

Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento	10/01/2019 e 11/01/2019
Envio da documentação da entidade por e-mail (itens 3 e 4.1 do edital)	14/01/2019 a 25/01/2019
Análise da documentação apresentada pelas entidades	28/01/2019 a 01/02/2019
Divulgação do resultado da doação	06/02/2019
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados	07/02/2019 a 20/02/2019
Retirada remanescente de lotes, se houver (item 6.3 do edital)	21/02/2019 a 27/02/2019

Niterói, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO BELMONT
Coordenador de Administração Patrimonial
#####

ANEXO I - LOTES DE BENS

Lote: 01 – Subitem 34 – Máquinas e utensílios e equipamentos diversos**Total do Lote: R\$ 0,02**

LOTE 1 - IRRECUPERÁVEIS - SUBITEM 34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	S/T	Máquina de escrever	R\$ 0,01	Irrecuperável
1	283966	Ventilador de Teto	R\$ 0,01	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 0,02	

Lote: 02 – Subitem 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto**Total do Lote: R\$ 78.431,64**

LOTE 02 - IRRECUPERÁVEIS - SUBITEM 33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	215443	Videocassete	R\$ 630,00	Irrecuperável
2	217017	Retroprojektor	R\$ 364,00	Irrecuperável
3	229159	Televisor 21	R\$ 921,00	Irrecuperável
4	236806	Videocassete	R\$ 480,00	Irrecuperável
5	239906	Televisor 14	R\$ 309,00	Irrecuperável
6	255971	Videocassete	R\$ 439,00	Irrecuperável
7	261831	Projektor	R\$ 30.870,28	Irrecuperável
8	265968	DVD Player	R\$ 399,00	Irrecuperável
9	275984	Televisor	R\$ 0,01	Irrecuperável
10	275987	Televisor	R\$ 0,01	Irrecuperável
11	277241	Televisor	R\$ 636,11	Irrecuperável
12	278997	Projektor	R\$ 2.714,00	Irrecuperável
13	280221	Retroprojektor	R\$ 460,01	Irrecuperável
14	501800	DVD Player	R\$ 399,00	Irrecuperável
15	504711	Retroprojektor	R\$ 1.710,00	Irrecuperável
16	504712	Projektor	R\$ 1710,00	Irrecuperável
17	504716	Projektor	R\$ 1710,00	Irrecuperável
18	513176	DVD Player	R\$ 161,98	Irrecuperável
19	S/T	Aparelho de Som Alwa	R\$ 0,01	Irrecuperável
20	S/T	DVD Player	R\$ 0,01	Irrecuperável
21	S/T	DVD Player Philips	R\$ 0,01	Irrecuperável
22	S/T	Televisor Philips	R\$ 0,01	Irrecuperável
23	S/T	Videocassete JBC	R\$ 0,01	Irrecuperável
24	S/T	Videocassete	R\$ 0,01	Irrecuperável
25	S/T	Aparelho de Som Sony	R\$ 0,01	Irrecuperável
26	S/T	Aparelho de som Sharp	R\$ 0,01	Irrecuperável
27	S/T	Projektor	R\$ 0,01	Irrecuperável
28	S/T	DVD Player	R\$ 0,01	Irrecuperável

29	255970	Televisão	R\$ 988,00	Irrecuperável
30	269743	Televisão	R\$ 959,75	Irrecuperável
31	275990	Televisão	R\$ 0,01	Irrecuperável
32	S/T	Televisão Philips	R\$ 0,01	Irrecuperável
33	S/T	Televisão Toshiba	R\$ 0,01	Irrecuperável
34	S/T	Televisão CCE	R\$ 0,01	Irrecuperável
35	501071	DVD	R\$ 170,00	Irrecuperável
36	216131	Televisão Sony	R\$ 530,00	Irrecuperável
37	255130	Micro system	R\$ 0,01	Irrecuperável
38	S/T	Conversor de TV	R\$ 0,01	Irrecuperável
39	S/T	TV Sony	R\$ 0,01	Irrecuperável
40	S/T	Retroprojektor	R\$ 0,01	Irrecuperável
41	261830	Videocassete	R\$ 30.870,28	Irrecuperável
42	S/T	TV Philips	R\$ 0,01	Irrecuperável
43	275984	Televisor	R\$ 0,01	Irrecuperável
44	275987	Televisor	R\$ 0,01	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 78.431,64	

Lote: 03 – Subitem 08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios med.od.lab.hosp.

Subitem 06 – Aparelhos e equipamentos de comunicação

Subitem 12 – Aparelhos e utensílios domésticos

Total do Lote: R\$ 80.875,74

LOTE 03: IRRECUPERÁVEIS - SUBITEM 08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	224782	Instrumento de medição	R\$ 766,00	Irrecuperável
2	224783	Instrumento de medição	R\$ 766,00	Irrecuperável
3	245991	Espectrofotômetro	R\$ 5.280,10	Irrecuperável
4	250707	Tekranalisador	R\$ 66.824,12	Irrecuperável
5	S/T	Estufa	R\$ 0,01	Irrecuperável
6	S/T	(1) Cromatógrafo	R\$ 0,01	Irrecuperável
7	S/T	Detector	R\$ 0,01	Irrecuperável
8	S/T	Equipamento Perkin Elmer	R\$ 0,01	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 73.636,26	

LOTE 03: IRRECUPERÁVEIS - SUBITEM 06 - APARELHOS DE EQUIP. E COMUM.				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	501477	Aparelho de Telefone	R\$ 0,01	Irrecuperável
2	S/T	Fax Lexmarke	R\$ 0,01	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 0,02	

LOTE 03: IRRECUPERÁVEIS - SUBITEM 12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOM.				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
2	225870	Ar Condicionado	R\$ 869,00	Irrecuperável
3	238142	Ar Condicionado	R\$ 894,00	Irrecuperável
4	502830	Ar Condicionado	R\$ 1.015,00	Irrecuperável
5	532756	Ar Condicionado	R\$ 1.160,10	Irrecuperável
6	559867	Ar Condicionado	R\$ 1.499,00	Irrecuperável
7	585824	Ar Condicionado	R\$ 1.802,34	Irrecuperável
8	S/T	Geladeira Consul	R\$ 0,01	Irrecuperável
9	S/T	(7) Ventiladores	R\$ 0,01	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 7.239,46	

Lote: 04 – Subitem 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Subitem 06– Aparelhos e equipamentos de comunicação
Total do Lote: R\$ 734,51

LOTE 04: OCIOSOS - SUBITEM 33 -EQUIP. PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	277189	Videocassete	R\$ 0,01	Ocioso
2	597961	Televisor	R\$ 175,00	Ocioso
3	597963	Televisor	R\$ 130,00	Ocioso
4	597964	Televisor	R\$ 120,00	Ocioso
5	597965	Televisor	R\$ 140,00	Ocioso
TOTAL			R\$ 565,01	

LOTE 04 - OCIOSOS -SUBITEM 06 - APAR. E EQUIPAM. DE COMUNICAÇÃO				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	597955	Telefone	R\$ 33,90	Ocioso
2	597956	Telefone	R\$ 33,90	Ocioso
3	597958	Telefone	R\$ 33,90	Ocioso
4	597959	Telefone	R\$ 33,90	Ocioso
5	597960	Telefone	R\$ 33,90	Ocioso
TOTAL			R\$ 169,50	

Lote: 05 – Subitem 42 – Mobiliário em geral**Total do lote: R\$ 127,51**

LOTE 05 - IRRECUPERÁVEIS - SUBITEM 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL				
Ordem	Tombamento	Descrição	Valor (R\$)	Classificação
1	297029	Quadro branco	R\$ 0,01	Irrecuperável
2	502170	Quadro branco	R\$ 127,50	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 127,51	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES

_____ (ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO)_____, Sr(a)
(NOME) _____, CPF n.º _____, nos termos da Lei
n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item do Edital de Desfazimento de Bens n.º
01/2019 vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

Em conformidade com o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018 a doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência. Dessa maneira, expresse aqui a atividade-fim do órgão/ instituição donatário (a), bem como a utilidade dos bens a serem adquiridos.

Declaro, ainda, ter conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

Atenciosamente,

Niterói, _____ de _____ de 2019.

(NOME E CARGO)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE QUE TRATA O DECRETO N° 5.940/2006)

_____ (nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede no endereço _____, município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG n° _____, CPF n° _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto n° 5.940, de 2006.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Eu, _____, portador do CPF
nº _____ representante do (a) órgão/instituição
_____ informo ter desistido de vistoriar as condições dos bens
disponibilizados para doação, através do edital nº 01/2019, pela Universidade Federal Fluminense.
Desta forma, assumo toda e qualquer responsabilidade no que tange às condições dos materiais a serem
adquiridos.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

(NOME)
(CARGO)

ANEXO V - TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS

Eu, _____, portador do CPF
nº _____ representante do (a) órgão/instituição
_____ informo ter retirado no dia ____/____/____ o(s)
lote(s) _____ disponibilizado(s) para doação, através do edital nº 01/2019,
pela Universidade Federal Fluminense.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

(NOME)
(CARGO)